



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

APROVADO

Em 25/05/2020

Presidente da Câmara

"Institui turno diferenciado de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, I, IV e XI do Regimento Interno, faz saber, que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o teor do art. 29, VIII c/c o art. 129, II, do mesmo diploma legal, a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a iminência de entrada na estação do inverno, bem como a potencialização das doenças respiratórias e a baixa de imunidade nesta época do ano;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

"O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA."

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores em fiscalizar e resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 4031/2020, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, a confirmação do primeiro caso de contaminação por Coronavírus (COVID-19) no Município de Jacutinga;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica instituído turno diferenciado de expediente e de cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores na Câmara de Vereadores, que será de 06 horas diárias contínuas, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, sem prejuízo da remuneração e afins.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade de registro da efetividade no ponto eletrônico.

Artigo 2º. Ficam reiteradas e convalidadas todas as disposições constantes na Resolução nº 02/2020 no tocante à prevenção, medidas e cuidados em relação ao Coronavírus, em especial a obrigatoriedade do uso de máscara e observação do distanciamento necessário nas dependências deste Poder Legislativo, no que não for incompatível com a presente.

Artigo 3º - O previsto nesta Resolução pode ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

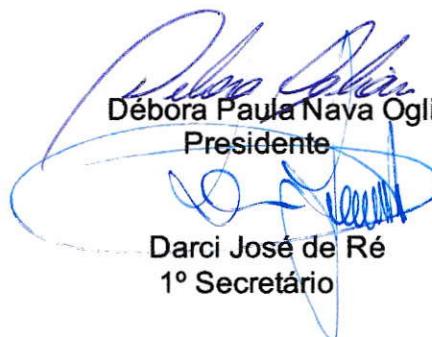
Artigo 4º. Qualquer ponto omissو e eventuais exceções à esta Resolução serão definidas pela Presidente da Câmara de Vereadores, através de ato próprio.

***"O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA."***

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de maio de 2020.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 21 dias do mês de maio de 2020.



Débora Paula Nava Ogliari
Presidente



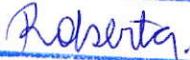
Márcio Sommer
Vice-Presidente

Darci José de Ré
1º Secretário

Ronaldo Bordin
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo Nº 3409 /2020	Data 21 / 05 /20 20
----------------------------	------------------------


Roberto,
Secretaria da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº 21/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020(dois mil e vinte), às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Resolução nº 03/2020, que Institui turno diferenciado na Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga como prevenção ao contágio pelo novo coronavírus(COVID 19), na forma que especifica e dá outras providências. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de maio de 2020.

Ronaldo Bordin
Presidente


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Jaime Tortelli
Relator